



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE

PORTARIA 038/2014
16 DE SETEMBRO DE 2014

O **Ministério Público do Estado de Sergipe**, através da **Curadoria dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso e dos Deficientes do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, a que toca a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição Federal, e art. 118, § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual);

CONSIDERANDO ser atribuição da Curadoria dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora do Socorro, a proteção judicial e extrajudicial, bem como o desempenho de funções relativas à Defesa do Idoso e Deficiente, dos Direitos Inerentes à Criança e Adolescente e do Acidentado do Trabalho (Lei Complementar Estadual nº 02, de 12.11.90);

CONSIDERANDO a clara necessidade de apurar os fatos relatados no expediente oriundo do 3º Conselho Tutelar, o qual narra que menores de idade estariam participando de festas na casa de show Luxuria, localizada no povoado Palestina, com a presença de pessoas armadas, uso de drogas e bebidas alcoólicas, exploração sexual de adolescentes e paredões de som;

Fórum Artur Oscar de Oliveira Déda
Rua Manoel Passos, s/nº, Centro - Nossa Senhora do Socorro - CEP: 49160-000
Tel: 3279-1001 / 3279-1050 - E-mail: 1promsocorro@mp.se.gov.br



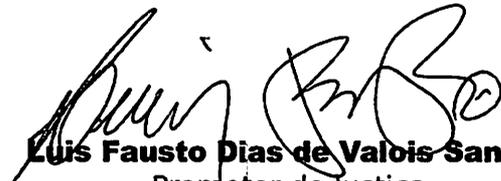
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DA COMARCA DE NOSSA SENHORA DO
SOÇORRO/SE

DETERMINO:

- a) a instauração do competente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL**, nos termos do art. 38, da Resolução nº02/2008 CPJ;
- b) que seja oficiada a Secretaria de Segurança Pública do Estado comunicando os fatos relatados no relatório oriundo do 3º Conselho Tutelar deste município, solicitando auxílio para o mencionado Conselho;
- c) que seja oficiado ao Juízo da Infância e Adolescência solicitando que verifique junto a Agente de Proteção se existe autorização judicial para a realização desse tipo de festa;
- d) que seja oficiado o Comandante da Polícia Militar do Estado, encaminhado cópia do relatório para conhecimento e solicitando a adoção das providências necessárias;
- e) que seja oficiada a DAGV deste município solicitando abertura de procedimento investigatório e fiscalização, adotando-se as medidas que se fizerem necessárias;
- f) Comunique-se ao 3º Conselho Tutelar as providências adotadas por esta Promotoria de Justiça.

Adotadas e cumpridas as diligências de praxe, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 16 de setembro de 2014.


Luis Fausto Dias de Valois Santos
Promotor de Justiça